



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 628/09 DE 25 DE ABRIL DE 2009.

*DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM CRÉDITOS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOACI NONATO REZENDE,  
Prefeito Municipal de Rio Negro,  
Estado de Mato Grosso do Sul,  
em pleno exercício de seu cargo,  
usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei, etc. etc. etc.

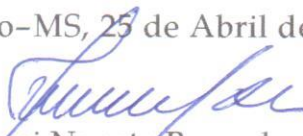
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a compensação de créditos inscritos em Dívida Ativa até o dia 31 de Dezembro de 2008, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal.

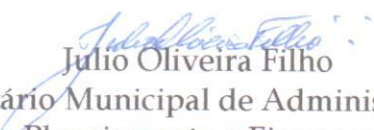
Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro-MS, 25 de Abril de 2009.

  
Joaci Nonato Rezende  
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.

  
Julio Oliveira Filho  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças